

**PORTARIA Nº. 547 / 2018**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, NA FORMA DO § 2º, ART.7º, DA RESOLUÇÃO TSE Nº 22.054/05, E DO ATO Nº 36/97 DA PRESIDÊNCIA DESTE REGIONAL,

Resolve conceder diárias na forma discriminada a seguir:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:  
Juiz Colaborador-1º Turno - Eleições/2018

DESTINO: São José do Calçado - ES  
DATA DE CHEGADA : 06/10/2018  
DATA DE SAÍDA: 07/10/2018

BENEFICIÁRIO(S)

NOME: **DANIEL BARRIONI DE OLIVEIRA** CARGO/FUNÇÃO: JP VALOR: R\$ 798,00

Vitória, ES, 18 de outubro de 2018.

**ALVIMAR DIAS NASCIMENTO**  
**DIRETOR GERAL**

**PORTARIA Nº. 548 / 2018**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, NA FORMA DO § 2º, ART.7º, DA RESOLUÇÃO TSE Nº 22.054/05, E DO ATO Nº 36/97 DA PRESIDÊNCIA DESTE REGIONAL,

Resolve conceder diárias na forma discriminada a seguir:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:  
Juiz Colaborador-2º Turno - Eleições/2018

DESTINO: São José do Calçado - ES  
DATA DE CHEGADA : 27/10/2018  
DATA DE SAÍDA: 28/10/2018

BENEFICIÁRIO(S)

NOME: **DANIEL BARRIONI DE OLIVEIRA** CARGO/FUNÇÃO: JP VALOR: R\$ 798,00

Vitória, ES, 18 de outubro de 2018.

**ALVIMAR DIAS NASCIMENTO**  
**DIRETOR GERAL**

**CORREGEDORIA ELEITORAL****Atos do Corregedor****Decisões Monocráticas****DECISÃO****Protocolo nº 19.656/2018****DECISÃO**

Trata-se de pedido de reconsideração da decisão de fls. 1019/1043, que aplicou a penalidade de SUSPENSÃO aos servidores HENRIQUE JORGE ARRAES DE CASTRO, DIOGO SARTORI GOMES DE OLIVEIRA e MIRIAN DE ALMEIDA CASSA, convertida em multa, nos termos da art. 130, §2º da Lei Federal n.º 8.112/90.

Irresignados, os apenados aduzem que a conduta praticada por eles é manifestamente escusável e requerem seja reconsiderada a decisão de fls. 1019/1043, para afastar a aplicação da penalidade.

Para tanto, aduzem os seguintes fundamentos:

- 1) diante das circunstâncias do caso concreto, o equívoco cometidos pelos indiciados decorreu de um erro manifestamente escusável, sem dolo ou má-fé;
- 2) os servidores agiram de forma voluntária e por conta própria, no sentido de informar ao